

ANEXO I

TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO

**PROJETO DE PESQUISA
EDITAL FRTVE Nº 02/2022**

DAS PARTES

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL, adiante designada simplesmente FRTVE, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Esperança, s/n, Campus Samambaia da Universidade Federal de Goiás, 3º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 01.517.750/0001-06, neste ato representada pela Diretora Presidente Prof. Dra. Silvana Coleta dos Santos Pereira, portador da CI nº. 1187834 e inscrito no CPF sob o nº 350.509.421-87.

OUTORGADO: MARIA GLAUCIA DOURADO FURQUIM, Coordenadora do Projeto, portador da CI nº 4161090 e inscrito no CPF sob o nº 935.128.131-00, residente na Rua Kampala, Qd. 31 Lt. 446ª, s/n - Vila Brasília – Iporá-GO, vinculado à INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO Instituto Federal Goiano, inscrita no CNPJ sob o nº 10.651.417.0006-82, localizada à Iporá-GO.

Resolvem celebrar o presente Instrumento que se regerá na forma das cláusulas abaixo e, no que couber, de acordo com a na Lei nº. 8.958/1994, Decreto 7423/2010, Decreto nº 8.241/2014, bem como com os demais instrumentos normativos pertinentes à matéria e em conformidade com as resoluções da FRTVE e UFG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Instrumento tem por objeto o apoio financeiro ao Projeto aprovado na forma do EDITAL DE PESQUISA Nº 002/2022 - COTEC's, cuja coordenação e a integral responsabilidade é do OUTORGADO;

1.2 O presente Termo de Outorga não corresponde a qualquer espécie de relação de emprego entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE, uma vez que não configura vínculo trabalhista, nem objetiva pagamento de salário, não se estendendo ao OUTORGADO benefícios exclusivos dos servidores da OUTORGANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos com o Projeto, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades, alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ORIGEM DOS RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao apoio financeiro para execução do projeto são provenientes de recursos consignados no Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), PROJETO 1000, identificado pelo centro de custo nº. 31 na parceria entre a Universidade Federal de Goiás – UFG e a Secretaria de Estado da Retomada - SER, que tem como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

A realização do PROJETO será em estrita conformidade com o cronograma de execução previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, o OUTORGADO se compromete a:

- I. Aplicar os recursos, única e exclusivamente, no projeto objeto deste Instrumento, sendo vedado qualquer desvio de finalidade, ainda que temporariamente;
- II. Permitir e facilitar à FRTVE e o CETT/UFG o acesso aos locais de execução do

- projeto, o exame da documentação produzida;
- III. Apresentar, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos adicionais referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do projeto aprovado;
 - IV. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais, necessárias à consecução do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo com a FRTVE;
 - V. Não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
 - VI. Participar de seminários realizados pela FRTVE e pelo CETT/UFG para apresentação dos resultados do projeto, parciais ou finais, sempre que convocado;
 - VII. Cooperar com a FRTVE e suas instituições parceiras sempre que solicitado;
 - VIII. Atuar obrigatoriamente na função de consultor ad hoc da FRTVE e suas instituições parceiras sempre que solicitado;
 - IX. Cumprir integralmente todas as atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado durante a vigência do projeto;
 - X. Elaborar os relatórios nos prazos estabelecidos;
 - XI. Não se afastar da instituição executora para realização de curso de pós-graduação, estágio pós-doutoral, licença ou equivalente, durante a execução do projeto;
 - XII. Informar à Equipe de Pesquisa do CETT sobre quaisquer alterações na execução do projeto que será repassado posteriormente à FRTVE.
 - XIII. Fazer referência ao apoio da FRTVE nas publicações ou outra forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do apoio financeiro concedido pela FRTVE, exceto quando proibido por lei em decorrência de período eleitoral;
 - XIV. Manter-se adimplente com a FRTVE e em situação regular junto às fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, e com a Justiça Trabalhista, durante toda a vigência deste Instrumento; e
 - XV. Devolver à FRTVE eventuais valores pagos indevidamente;
 - XVI. Manter-se residente no Estado de Goiás;
 - XVII. Comunicar, oficialmente, à Equipe de Pesquisa do CETT, que será repassado posteriormente à FRTVE, o depósito ou registro de pedido de proteção intelectual decorrente de resultados do projeto;
 - XVIII. Garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, assegurando todos os recursos materiais e humanos necessários;
 - XIX. Comunicar, oficialmente, à FRTVE o depósito ou registro de pedido de proteção intelectual decorrente de resultados do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado ao OUTORGADO:

- I. Utilizar os recursos financeiros concedidos para realizar aquisições e/ou pagamentos de itens não financiáveis;
- II. Permitir que haja acúmulo de bolsas com recursos oriundos do PROJETO com quaisquer outras bolsas de agências ou entidades nacionais ou estrangeiras;
- III. Efetuar pagamento a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica;
- IV. Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA FRTVE

Sem prejuízo das demais cláusulas e condições constantes do presente Termo, a FRTVE se compromete a:

- I. Executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do PROJETO;
- II. Os serviços de gestão administrativa e financeira englobam o desenvolvimento das seguintes atividades: pagamentos, aquisições e contratações, acompanhamento do cronograma físico e financeiro do PROJETO, elaboração de prestação de contas dos recursos despendidos e demais atividades inerentes;
- III. Nas compras de materiais de consumo e nas contratações de serviços, observar as regras do Decreto nº. 8.241/2014;
- IV. Acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos estabelecidos no projeto e neste Instrumento, mediante análise dos relatórios entregues nas prestações de contas, parcial e final, e realização de visitas técnicas, quando pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O OUTORGADO deverá encaminhar à Equipe de Pesquisa do CETT via e-mail para endereço eletrônico pesquisacotec@cett.org.br a prestação de contas, parcial e final, composta pelo

Relatório Técnico do projeto e de cada bolsista e pelo Relatório Financeiro, que será repassada posteriormente à FRTVE, na forma abaixo discriminada:

- I. A prestação de contas total deverá corresponder ao período entre a assinatura deste Instrumento e o último dia do 12º mês de execução do projeto.
- II. A prestação de contas final deverá corresponder aos últimos meses do projeto, após a prestação de contas parcial, independentemente do número de meses.
- III. O relatório técnico parcial será submetido à análise por membros da Diretoria de Desenvolvimento e Avaliação do CETT/UFG, ou por avaliadores especialistas convidados para o seminário de avaliação, se realizado.
- IV. O atraso na entrega ou a não aprovação dos relatórios técnicos e financeiros acarretará a suspensão temporária da execução financeira do PROJETO pela OUTORGANTE, até serem sanadas as pendências.
- V. Poderá ser realizado seminário de avaliação em até 60 (sessenta) dias após o prazo de execução do projeto, organizado pela equipe técnica do CETT/UFG, sendo obrigatória a participação do OUTORGADO, que deverá apresentar os resultados decorrentes do desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA PESQUISA

Deve constar a logomarca da FRTVE, CETT/UFG, UFG, SER, e Governo do Estado de Goiás em lugar visível, de fácil identificação em escala e tamanho proporcionais à área de leitura em todas as publicações, seminários ou atividades, nos impressos e nas publicidades em decorrência dos trabalhos ligados ao Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

- I. No caso das atividades realizadas originarem criações intelectuais passíveis de proteção, na forma de inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas, que propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos ou otimização do uso de recursos e insumos, as partes obedecerão, quando for o caso, às determinações da Lei Federal nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº

5.563/2005 e as demais disposições legais vigentes pertinentes à matéria.

- II. Os resultados econômicos auferidos na exploração comercial da criação protegida, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, serão partilhados com a FRTVE e com o CETT/UFG, por meio de contrato a ser celebrado com a instituição executora do projeto na qual as patentes ou similares foram

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR DOS RECURSOS FINANCEIROS

- I. O valor global do presente apoio financeiro é de R\$ 151.744,00 conforme planilha orçamentária aprovada, anexa a este Instrumento.
- II. Não haverá repasse de recursos diretamente ao OUTORGADO.
- III. Compete à OUTORGANTE executar a gestão administrativa e financeira dos recursos transferidos para a execução do PROJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- I. Quaisquer alterações neste Termo de Outorga só poderão ser implementadas mediante autorização expressa da OUTORGANTE, formalizada por meio de Termo Aditivo a este Termo de Outorga.
- II. O Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Outorga, poderá sofrer até 02 (dois) ajustes ao longo da execução do objeto, mediante solicitação formal acompanhada das devidas justificativas, apresentadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se pretenda a implementação da alteração, e em até 60 (sessenta dias) antes do fim da vigência deste Instrumento, desde que aceita pela Diretoria do CETT/UFG.
- III. Fica vedado o aditamento do presente Termo com o intuito de alterar seu objeto, sob pena de nulidade do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO

O projeto de pesquisa poderá ser cancelado nos casos de:

- I. Pedido do OUTORGADO devidamente justificado;
- II. Descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo;
- III. Falecimento do OUTORGADO.

Subcláusula única. Nos casos previstos nos incisos I e II o OUTORGADO deverá apresentar a prestação de contas final.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, este Apoio, tal como concedido, e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo de Outorga em todos os seus itens, cláusulas e condições, e que concorda com qualquer fiscalização que a OUTORGANTE julgar conveniente proceder.
- II. O OUTORGADO declara que tem plenas condições de realizar as atividades previstas no projeto de pesquisa e que envidará todos os esforços para que seus objetivos sejam atingidos.
- III. Declara o OUTORGADO também que deu ciência por escrito às instâncias competentes da DE EXECUÇÃO DO PROJETO das necessidades infraestruturais e do apoio institucional indispensável para o bom andamento do projeto e que recebeu destas a aprovação quanto à garantia deste apoio.
- IV. Em caso de abandono do projeto, sem prévia autorização da OUTORGANTE, o OUTORGADO se compromete a restituir à OUTORGANTE, imediatamente, todos os recursos concedidos para a execução do projeto, sob pena de ser acionado administrativa e/ou judicialmente pela OUTORGANTE para a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das demais sanções legais (juros, honorários advocatícios e custas judiciais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Instrumento será automaticamente rescindido, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pelo OUTORGADO de quaisquer exigências deste Termo e na hipótese de seu falecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início na data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato estará disponível mediante publicação no sítio da Fundação RTVE, no endereço www.rtve.org.br, conforme estabelecido no art. Art. 4º-A, I, da Lei nº. 8.958/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o foro do Goiânia, Comarca da Capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente ajuste. E assim, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Termo para que produza os efeitos de direito.

Goiânia, 02 de dezembro de 2022.

PROF. DRA. MARIA GLAUCIA DOURADO FURQUIM
Outorgado/Coordenadora do Projeto

PROFA. DRA. SILVANA COLETA DOS SANTOS PEREIRA
Outorgante/Diretora Presidente – FRTVE

PROFA. DRA. ALETHÉIA FERREIRA DA CRUZ
Diretora de Desenvolvimento e Avaliação – CETT
Testemunha

PROFA. DRA. ABADIA DOS REIS NASCIMENTO
Coordenadora de Pesquisa - COTECs
Testemunha

PLANO DE TRABALHO

I – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		
Avaliação qualitativa de méis produzido no APL de Apicultura do Vale do Rio dos Bois conforme parâmetros legais: estratégia para valorização da identidade local.		
Identificação dos Partícipes do Projeto		
Fundação:	Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - RTVE	
Coordenador(a):		CPF
Maria Gláucia Dourado Furquim		935.128.131-00
Telefone 01	Telefone 02	e-mail
(64) 99346-4070	(64) 99233-8004	maria.furquim@ifgoiano.edu.br
Centro de Custo		
32		
Classificação do Projeto:		
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa	<input type="checkbox"/> Extensão	<input type="checkbox"/> Ensino
<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional	<input type="checkbox"/> Desenvolvimento Científico e Tecnológico	
Justificativa/Fundamentação		
<p>O mel é considerado um produto de origem animal, regulamentado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), por ser resultante da ação das enzimas salivares das abelhas sobre o néctar das flores. Assim, fatores como floradas, regiões geográficas e condições climáticas influenciam na cor, aroma e sabor do mel (ANANIAS, 2010). O fato de o mel ser comumente consumido <i>in natura</i> requer cuidados para não comprometer a qualidade do mel e pôr em risco a saúde do consumidor. Para Grzegozeski (2015, p. 14) a qualidade do mel é definida considerando “[...] sua composição química, principalmente aos diferentes tipos de açúcares, sais minerais, proteínas e água. De outro lado, fazem parte do mel os grãos de pólen provenientes, na sua maior parte, das plantas fornecedoras de néctar, as chamadas plantas nectaríferas.”</p> <p>A qualidade do mel do ponto de vista microbiológico está associada a aspectos higiênico-sanitárias de produção e manipulação do produto. Assim, a contaminação pode ocorrer por meio de uma fonte primária ou de uma fonte secundária (IFOPE, 2019). Ademais, a intensificação do uso de compostos químicos na agricultura, representa uma fonte de contaminação do mel por resíduos de agrotóxicos, uma vez que, ao serem usados para o controle de pragas permanecem nas plantas, ou seja, durante a polinização das colheitas agrícolas e das espécies nativas podem causar contaminações, ou mesmo quando ocorre o manejo inadequado das colmeias.</p> <p>No tocante a atual legislação brasileira que regula a inspeção do mel e demais produtos</p>		

apícolas está em vigência, conforme o Ifope (2019) a:

- Portaria nº 6 de 25 de julho de 1985: normatiza os aspectos higiênico-sanitários e tecnológicos para mel, cera de abelhas e derivados;
- Instrução Normativa nº 11 de 20 de outubro de 2000: aprova o regulamento técnico de qualidade e identidade do mel;
- Instrução Normativa nº 3 de 19 de janeiro de 2001: aprova os regulamentos técnicos de identidade e qualidade dos demais produtos apícolas (como apitoxina, cera de abelha, geleia real, etc.);
- Instrução Normativa nº 5 de 14 de fevereiro de 2017: estabelece as regras de inspeção e fiscalização sanitária referentes às instalações, dependências e equipamentos para as agroindústrias de pequeno porte de leite, mel e ovos;
- Decreto 9.013 de 29 de março de 2017: dispõe sobre o regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal (RIISPOA).

Em Goiás, a atividade apícola embora tenha apresentado incremento em produtividade nos últimos anos, possui inexpressiva participação no volume total de mel produzido pelo país, não ultrapassando 1% (ABREU, CUNHA, WANDER, 2016). Segundo os mesmos autores, aspectos determinantes das estruturas de governança, podem contribuir com o desinteresse em expandir a produção, visto que os apicultores associam o aumento da produção com a elevação dos custos de transação. Tal característica, reforça a importância da adoção de diferentes iniciativas que contribuam para a expansão da atividade apícola, dentre elas a constituição de arranjos produtivos.

Nessa perspectiva, entende-se por Arranjos Produtivos Locais (APLs) como sendo agrupamentos de empresas, localizados em um mesmo território, que apresentam especialização produtiva, de forma a proporcionar maior competitividade e contribuir com o desenvolvimento da região. Por sua vez, o Observatório de APLs Brasileiro (2022, s.p.) os arranjos produtivos podem ser denominados como “Arranjos produtivos locais são aglomerações territoriais de agentes econômicos, políticos e sociais – com foco em um conjunto específico de atividades econômicas – que apresentam vínculos mesmo que incipientes

Dentre os arranjos produtivos da agropecuária no estado de Goiás, encontra-se na microrregião do Vale do Rio dos Bois, mesorregião Sul Goiano o APL de Apicultura do Vale do Rio dos Bois, com sede em Jandaia. De acordo com dados disponibilizados pelo Observatório de APLs Brasileiro (2022), os municípios que integram o arranjo são: Abadia Goiás, Acreúna, Anicuns, Aurilândia, Cezarina, Cromínia, Edealina, Edéia, Firminópolis, Indiara, Mairipotaba e Palmeiras de Goiás. É informado que 65 empresas e/ou produtores participam do APL, cujo produtos e serviços é produção prioritária de mel e produção de própolis e cera de abelha. Cabe mencionar, que a vocação produtiva voltada para a apicultura, assim como a participação da

Associação dos Apicultores de Jandaia – APIJAN, configuram elementos essenciais para a composição de um arranjo, pois contempla diferentes atores, para a definição e implantação de atividades estruturantes. No entanto, embora seja uma atividade extremamente importante do ponto de vista econômico, ainda existe carência de informações científicas atuais sobre a realidade do APL de Apicultura do Vale do Rio dos Bois, o que potencialmente pode comprometer a competitividade do arranjo uma vez que prejudica o desenvolvimento de políticas públicas de investimento que fortaleça o setor, justificando assim, a realização dessa proposta.

I.a. Identificação do Objeto

Avaliar qualitativamente os méis produzido no APL de Apicultura do Vale do Rio dos Bois conforme parâmetros legais, como estratégia para valorização da identidade local.

I.b. Prazo de Execução

Início	Término
02/12/2022	01/12/2023

I.c. Resultados Esperados

Espera-se contribuir com o fortalecimento do APL de Apicultura do Vale do Rio dos Bois a partir da execução dessa proposta que contempla aspectos que perpassam da produção em si até a divulgação do próprio arranjo. Assim, com a identificação dos aspectos qualitativos dos méis produzidos no município sede do arranjo, assim como em outros dois municípios que se destaque na produção de mel e que faça parte do APL, será possível definir estratégias de valorização do produto que comungam com a identidade local. Ademais, tal estudo possibilitará a oferta de capacitação técnica e gerencial.

I.d. Cronograma de Execução – Metas/Objetos e Etapas

Meta/ Objeto	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Início	Final
			Unid.	Qtd		
1	1	Reunião com atores que compõem o APL: apicultores, prefeituras, instituições de apoio, parceiros, governança local entre outros	Reunião	12	02/12/2022	01/12/2023
2	2	Avaliação físico-química dos méis	Análise laboratorial	6	01/02/2023	30/10/2023
3	3	Avaliação (estimativa) do impacto do uso de agroquímicos na atividade apícola	Experimento	3	01/03/2023	30/10/2023
4	4	Georreferenciamento e estimativa de áreas verdes da região do APL do Vale do Rio dos Bois (por município)	Imagens de satélite	19	01/03/2023	30/08/2023
5	5	Identificação das espécies florestais em municípios específicos que compõem a região do APL do Vale do Rio dos Bois	Pesquisa de campo	3	01/03/2023	30/10/2023
6	6	Oficinas para o aprimoramento da apicultura	Oficina	4	01/04/2023	30/10/2023
7	7	Capacitação/formação gerencial	Palestra	3	01/04/2023	30/10/2023
8	8	Criar uma ferramenta digital que proporcione maior visibilidade ao APL de Apicultura	Página web	1	01/02/2023	30/09/2023
9	9	Divulgação dos resultados da pesquisa	Evento e/ou publicação	3	01/09/2023	30/11/2023

I.e. Indicadores de cumprimento das metas

- ✓ Relatórios técnicos
- ✓ Análises laboratoriais
- ✓ Oferta de cursos e oficinas
- ✓ Página web

II – RECURSOS FINANCEIROS E APLICAÇÃO

II.a. Detalhamento da Receita

EDITAL DE PESQUISA | COTEC/CETT/SER Nº 02/2022

Os recursos destinados ao apoio financeiro para execução do projeto são provenientes de recursos consignados no Convênio nº 01 / 2021 - SER (Processo nº 202119222000153), PROJETO 1000 , identificado pelo centro de custo nº 32 na parceria entre a Universidade Federal de Goiás-UFG e a Secretaria de Estado da Retomada-SER, que tem como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE.

II.c. Cronograma de Execução Físico Financeira

Anexo I

II.d. Tratamento Tributário na Remuneração de Pessoal (Campo a ser preenchido pela FUNDAÇÃO RTVE)

<input type="checkbox"/> Bolsa	<input type="checkbox"/> Adicional Variável
--------------------------------	---

Caso o projeto tenha previsão de pagamento de bolsas, indicar as modalidades.

Ensino, pesquisa, extensão ou desenvolvimento institucional – Lei 8.958/94

Estímulo à Inovação – Lei 10.973/04

Estágio – Lei 11.788/08

Justificativa

III QUADRO DE PESSOAL

III.a. Participantes voluntários sem recebimento de bolsa (Lei nº 8.958/1994 e 10.973/2004)					
Nome	Registro Funcional ou matrícula	Instituição de vinculação (*)	Dados		
			Vinculação (**) (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/ Duração/ mês	Carga Horária Mensal
Nathalia Sousa Silva Rodrigues	2020105200240147	IF Goiano Iporá	Discente	02/12/2022 à 01/12/2023	20 h
Gustavo Abreu Brunozi	2019105200240451	IF Goiano Iporá	Discente	02/12/2022 à 01/12/2023	20 h
Carmo Freitas Campos Netto	2019105200240060	IF Goiano Iporá	Discente	02/12/2022 à 01/12/2023	20 h
Leandro Antônio da Silva	2017105200240370	IF Goiano Iporá	Discente	02/12/2022 à 01/12/2023	20 h
Kariny Martins Telesse	2020105210130204	IF Goiano Iporá	Discente	02/12/2022 à 01/12/2023	20 h
Natália Silva Vieira	2020105210130042	IF Goiano Iporá	Discente	02/12/2022 à 01/12/2023	20 h
Larêssa Beatriz Pires de Jesus	2020105210130107	IF Goiano Iporá	Discente	02/12/2022 à 01/12/2023	20 h
Danihanne Borges e Silva	2021105200240029	IF Goiano Iporá	Discente	02/12/2022 à 01/12/2023	20 h
Fernando Felipe lima	2020105200240287	IF Goiano Iporá	Discente	02/12/2022 à 01/12/2023	20 h
Italu Santos Silva	2019105200240036	IF Goiano Iporá	Discente	02/12/2022 à 01/12/2023	20 h
Marcos Antônio Almeida Rocha	2020205200240011	IF Goiano Iporá	Discente	02/12/2022 à 01/12/2023	20 h
José Carlos de Sousa Júnior	2124342	IF Goiano Iporá	Docente	02/12/2022 à 01/12/2023	20 h
Daniela Cabral de Oliveira	305482	UNE MAT	Docente	02/12/2022 à 01/12/2023	20 h
Leonam Manoel Gomes França*	-	Externo	Convidado	02/12/2022 à 01/12/2023	20 h

(*) Se o participante voluntário não estiver vinculado a nenhuma IES, colocar como externo. (**) No caso de externo, colocar como convidado.

III.b. Participantes com recebimentos de bolsa (da UFG ou de outras IES) (Lei nº 8.958/1994 e 10.973/2004)								
Nome	Registro Funcional ou matrícula	Instituição de vinculação	Dados					
			Modalidade(*)	Vinculação (Docente, Tec. Adm., Discente)	Período/Duração /mês	Carga Horária Mensal	Valor Mensal	Valor Total
Sandro Morett de Almeida Filho	2020105200240228	IF Goiano Iporá	Pesquisa	Discente	10 meses	40 h	400,00	4.000,00
Yan Carlos de Oliveira Silva	2021105022010024	IF Goiano Iporá	Pesquisa	Discente	10 meses	40 h	400,00	4.000,00
Gustavo Moraes de Abreu Bernardes	2019105200240397	IF Goiano Iporá	Pesquisa	Discente	10 meses	40 h	400,00	4.000,00
Alexandre Beserra dos Santos	2021105022010020	IF Goiano Iporá	Pesquisa	Discente	10 meses	40 h	400,00	4.000,00
Maria Gláucia Dourado Furquim	2178547	IF Goiano Iporá	Pesquisa	Docente	12 meses	40 h	1.500,00	18.000,00
Silvia Sanielle Costa de Oliveira	1021765	IF Goiano Iporá	Pesquisa	Docente	10 meses	40 h	1.100,00	11.000,00
Sihelio Julio Silva Cruz	1021574	IF Goiano Iporá	Pesquisa	Docente	10 meses	40 h	1.100,00	11.000,00
Viviane Patricia Romani	3301573	IF Goiano Iporá	Pesquisa	Docente	10 meses	40 h	1.100,00	11.000,00
To tal								67.000,00

(*) Caso o participante não esteja vinculado a nenhuma IES, colocar como **externo**.

IV. APROVAÇÃO PELOS PARTICIPES

**PROFESSORA DOUTORA
SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**
Diretora Executiva – RTVE

**PROFESSORA DOUTORA
ALETHÉIA FERREIRA DA CRUZ**
Diretora de Desenvolvimento e Avaliação - CETT

**PROFESSORA DOUTORA
MARIA GLAUCIA DOURADO FURQUIM**
Coordenadora do Projeto –
EDITAL DE PESQUISA
COTEC/CETT/SER N° 02/2022

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA



ATIVIDADE	CRONOGRAMA	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL	
ATIVIDADE	CATEGORIA DE DESPESA	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	
OBJETO A	PASSAGENS E DIÁRIAS	1.049,40	1.049,40	1.049,40	1.049,40	1.049,40	1.049,40	1.049,40	1.049,40	1.049,40	1.049,40	1.050,00	X	RS 11.544,00	
	PESSOA FÍSICA BOLSA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	RS 18.000,00	
	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	MATERIAL CONSUMO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	LOCACÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
TOTAL OBJETO A														RS 29.544,00	
OBJETO B	PASSAGENS E DIÁRIAS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	PESSOA FÍSICA BOLSA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	X	X	X	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	2.700,00	X	X	X	RS 16.200,00
	MATERIAL CONSUMO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	LOCACÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
TOTAL OBJETO B														RS 16.200,00	
OBJETO C	PASSAGENS E DIÁRIAS	X	X	500	500	500	500	500	500	500	500	X	X	RS 4.000,00	
	PESSOA FÍSICA BOLSA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	X	X	RS 15.000,00	
	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	MATERIAL CONSUMO	X	X	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	X	X	RS 8.000,00	
	LOCACÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
TOTAL OBJETO C														RS 27.000,00	
OBJETO D	PASSAGENS E DIÁRIAS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	PESSOA FÍSICA BOLSA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	X	X	2.500,00	X	2.500,00	X	2.500,00	X	2.500,00	X	X	X	X	10.000,00
	MATERIAL CONSUMO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	LOCACÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
TOTAL OBJETO D														RS 10.000,00	
OBJETO E	PASSAGENS E DIÁRIAS	X	X	X	1.000,00	X	1.000,00	X	1.000,00	X	X	X	X	RS 3.000,00	
	PESSOA FÍSICA BOLSA	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	X	X	RS 4.000,00	
	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	MATERIAL CONSUMO	X	X	X	1.000,00	X	1.000,00	X	1.000,00	X	X	X	X	RS 3.000,00	
	LOCACÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
TOTAL OBJETO E														RS 10.000,00	
OBJETO F	PASSAGENS E DIÁRIAS	X	X	X	500	500	500	500	500	500	X	X	X	RS 3.000,00	
	PESSOA FÍSICA BOLSA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	X	X	RS 15.000,00	
	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	MATERIAL CONSUMO	X	X	X	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	X	X	RS 6.000,00	
	LOCACÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
TOTAL OBJETO F														RS 24.000,00	
OBJETO G	PASSAGENS E DIÁRIAS	X	X	X	500	500	500	500	500	500	X	X	X	RS 3.000,00	
	PESSOA FÍSICA BOLSA	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	X	X	RS 15.000,00	
	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	MATERIAL CONSUMO	X	X	X	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	X	X	RS 6.000,00	
	LOCACÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
TOTAL OBJETO G														RS 24.000,00	
OBJETO H	PASSAGENS E DIÁRIAS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	PESSOA FÍSICA BOLSA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	X	X	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	X	X	8.000,00	
	MATERIAL CONSUMO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	LOCACÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
TOTAL OBJETO H														RS 8.000,00	
OBJETO I	PASSAGENS E DIÁRIAS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	1.000,00	1.000,00	1.000,00	RS 3.000,00	
	PESSOA FÍSICA BOLSA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	MATERIAL CONSUMO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	LOCACÃO	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
TOTAL OBJETO I														RS 3.000,00	
TOTAL														RS 151.744,00	

CATEGORIA DE DESPESA	MONTANTE TOTAL
PASSAGENS E DIÁRIAS	RS 27.544,00
PESSOA FÍSICA BOLSA	RS 67.000,00
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	X
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA	RS 34.200,00
MATERIAL CONSUMO	RS 23.000,00
LOCACÃO	X
TOTAL	RS 151.544,00

DOCUMENTAÇÃO COMPLETA - APL APICULTURA.pdf

Documento número #0a065b21-3c6a-48bc-ac7e-c70daf329c38

Hash do documento original (SHA256): d3d743978a6f633c61e22553c16d8a0a95602de7eafb1dec85158cd5de43fb2a

Assinaturas

✓ **Maria Gláucia Dourado Furquim**

CPF: 935.128.131-00

Assinou em 02 dez 2022 às 10:00:46

✓ **SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA**

CPF: 350.509.421-87

Assinou em 02 dez 2022 às 12:18:47

✓ **ALETHEIA FERREIRA DA CRUZ**

Assinou em 02 dez 2022 às 19:08:22

✓ **Abadia dos Reis Nascimento**

CPF: 781.922.001-59

Assinou em 02 dez 2022 às 09:54:46

Log

- 02 dez 2022, 09:40:15 Operador com email projetos3@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 criou este documento número 0a065b21-3c6a-48bc-ac7e-c70daf329c38. Data limite para assinatura do documento: 01 de janeiro de 2023 (09:36). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 02 dez 2022, 09:40:23 Operador com email projetos3@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 adicionou à Lista de Assinatura: maria.furquim@ifgoiano.edu.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Maria Gláucia Dourado Furquim e CPF 935.128.131-00.
- 02 dez 2022, 09:40:23 Operador com email projetos3@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 adicionou à Lista de Assinatura: diretoria@rtve.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA e CPF 350.509.421-87.

-
- 02 dez 2022, 09:40:23 Operador com email projetos3@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 adicionou à Lista de Assinatura: aletheiacruz@ufg.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ALETHEIA FERREIRA DA CRUZ.
- 02 dez 2022, 09:40:23 Operador com email projetos3@rtve.org.br na Conta f424d4ac-09ad-4544-bd7e-93a92ac671c2 adicionou à Lista de Assinatura: abadiadosreis@ufg.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Abadia dos Reis Nascimento.
- 02 dez 2022, 09:54:46 Abadia dos Reis Nascimento assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail abadiadosreis@ufg.br. CPF informado: 781.922.001-59. IP: 179.48.188.150. Componente de assinatura versão 1.417.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 dez 2022, 10:00:46 Maria Gláucia Dourado Furquim assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail maria.furquim@ifgoiano.edu.br. CPF informado: 935.128.131-00. IP: 168.90.21.74. Componente de assinatura versão 1.417.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 dez 2022, 12:18:47 SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail diretoria@rtve.org.br. CPF informado: 350.509.421-87. IP: 177.133.47.203. Componente de assinatura versão 1.417.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 dez 2022, 19:08:22 ALETHEIA FERREIRA DA CRUZ assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail aletheiacruz@ufg.br. IP: 45.178.150.81. Componente de assinatura versão 1.417.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 dez 2022, 19:08:23 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0a065b21-3c6a-48bc-ac7e-c70daf329c38.
-

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0a065b21-3c6a-48bc-ac7e-c70daf329c38, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.